



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 273/011

MÂNCIO LIMA – ACRE, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, usando das atribuições legais por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Abono Salarial, proveniente da diferença dos 60% (Sessenta por cento) de recursos do FUNDEB, no valor total de R\$ 508.871,65 (Quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e um Real e sessenta e cinco centavos), para os professores e técnicos da Educação Básica.

**Art. 2º.** Os critérios de cálculo para concessão do abono será de acordo com o período trabalhado em 2010 e mediante a Lei Nº258/09, que estabelece o Plano de Carreira e Salário.

**Art. 3º.** Os professores e técnicos contemplados com o abono serão num total de 256(Duzentos e cinquenta e seis), sendo 82 (Oitenta e dois) do quadro efetivo e 174 (Cento e setenta e quatro) do quadro provisório.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE,  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro –CEP: 69.990-000  
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445  
Home Page: [www.manciolima.com](http://www.manciolima.com)  
E-mail: [gabinetemanciolima@gmail.com](mailto:gabinetemanciolima@gmail.com)